



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 520/2017-GP.

Porto Ferreira, 02 de junho de 2017.

Exmo Sr.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 226/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador José Gustavo Braga Coluci, seguem anexas informações do Sr. Roberto Antonio Diniz, Secretário de Gestão.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Prefeito Municipal

Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000

Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444

Página 1/1

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)

[gabinete2@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete2@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETÁRIA DE GESTÃO**  
**(19) 3589-5268**  
**roberto.diniz@portoferreira.sp.gov.br**

---

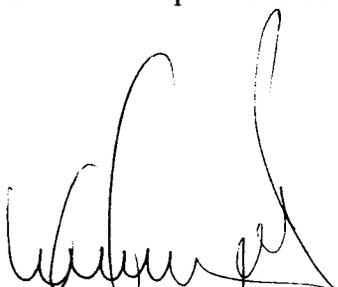
Porto Ferreira, 30 de maio de 2017.

**Memo. nº. 058/2017 – SG**

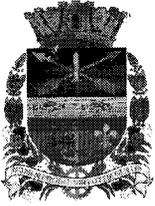
**AO SENHOR MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
**ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Em atenção ao contido no Requerimento da Câmara Municipal nº 226/2017, de autoria do Vereador José Gustavo Braga Coluci, acostado ao Memorando nº 254/2017-AAL, encaminho o Ofício 029/2017- SMU, para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,



**ROBERTO ANTONIO DINIZ**  
**SECRETÁRIO GESTÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”**

**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**SEÇÃO DE MOBILIDADE URBANA**

OFÍCIO Nº 029/2017- SMU.

Porto Ferreira, 30 de maio de 2017.

Do Chefe da Seção de Mobilidade Urbana  
Ao Sr. Secretário de Gestão ROBERTO ANTONIO DINIZ

**Assunto: Informações sobre Requerimento.**  
**Referência: MEMORANDO Nº 254/2017-AAL, de 18/05/2017.**

Prezado Senhor,

Por meio deste, venho prestar informações sobre o contido no REQUERIMENTO Nº 226/2017, de autoria do nobre Vereador JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI:

1. Sim. Porém se encontra em face de Licitação para compras de Placas de Sinalização.
2. É improvável que haja fundamentação para responsabilização do órgão de Trânsito Municipal, no caso de acidente, embora, obviamente em cada caso concreto é que este aspecto será avaliado, pois o CTB prevê, e todo motorista deve ter conhecimento, que ao aproximar-se de cruzamento não sinalizado a preferencia é do que segue à direita do condutor, ( inciso III do artigo 29 )..

**SÉRGIO LUÍS MOMESSO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE MOBILIDADE URBANA**